



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
PROCESSO Nº 50500.146398/2018-02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E A VECTTOR PROJETOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 8.339.791-7 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VECTTOR PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 56.470.370/0001-47, localizada Rua Cardeal Arcoverde, 1749, 10º andar, cjs. 103/104, Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor **WERNER BILFINGER**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 8.687.598, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 115.144.408-14, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas cláusulas terceira e quarta do contrato ora aditado, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2020, exclusivamente para a conclusão da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro constante do item 4.13 da Cláusula Quarta, bem como do Anexo I ao Contrato;
- 1.1.1. a prorrogação de vigência constante do item 1.1 não acarretará em ônus adicional ao contrato;
- 1.1.2. a renúncia pela Contratada à correção anual referente ao valor do contrato, prevista no item 7.4 do Contrato;
- 1.2. a alteração, de comum acordo entre as partes, do cronograma físico-financeiro constante do item 4.13 da Cláusula Quarta, bem como do Anexo I ao Contrato, passando ao seguinte teor:

Fases	mês 01		mês 02		mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	mês 15	mês 16	mês 17	mês 18	mês 19	mês 20		mês 21	mês 22	mês 23	mês 24	mês 25	mês 26	Total	
	out/18		nov/18		dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20		jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20		
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		R\$
Relatório Técnico sobre a Subsidência	25%	R\$ 118.429,62	25%	R\$ 118.429,62																			50%	R\$ 236.859,25							R\$ 473.718,49
Relatório de Apoio Técnico a Requisições																															R\$ 215.103,96
Relatório Complementar de Apoio Técnico																															R\$ 289.208,16
Total																															R\$ 978.030,61

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a renovação da garantia no valor de R\$ 29.340,92 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), correspondente a 3% (três por cento), em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 020/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARIO RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR-GERAL

PELA CONTRATADA:

WERNER BILFINGER



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 18/11/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Werner Bilfinger, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1937448** e o código CRC **1C90ED7B**.